

EDITAL - SEI Nº 0037/2019

Processo nº 23765.011089/2019-10

SUMÁRIO EXECUTIVO

EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA TRADICIONAL Nº 0037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23765.011089/2019-10	
OBJETO	Contratação de empresas para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares (agulhas de biópsia, brocas de trepanação e cliques cirúrgicos), com comodato de disparadores, clipadores e motor de trepanação, a fim de abastecer a Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada
PARTICIPAÇÃO	Ampla
SESSÃO PÚBLICA	Data: 26/08/2019 Horário: 09h00 Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 155903
ÓRGÃOS	EBSERH – Filial Hospital Universitário da UFJF, Unidade de Licitações, Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110 – Telefones: (32) 4009-5173/ 4009-5160 e-mail: licitacoes.huufj@ebserh.gov.br
ANEXOS	ANEXO I – Termo de Referência, documento SEI nº 2028868 ANEXO II – Minuta de Contrato, documento SEI nº 2220653

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: **23765.011089/2019-10**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **26/08/2019**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h (Horário de Brasília)**

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: 155903

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH**, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF, situado à Rua Catulo Breviglieri, s/nº - Bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, **Lei nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999, **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 9.507**, de 21 de setembro de 2018, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Lei nº 11.488**, de 15 de junho de 2007, na **Instrução Normativa nº 03**, de 26 de abril de 2018, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de junho de 2014, na **Instrução Normativa nº 05**, de 26 de maio de 2017, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização da autoridade competente constante nos autos. A licitação será operacionalizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasgovernamentais) como um **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL** e observará, no que couber, em sua fase externa, a **Lei nº 10.520/2002**, o **Decreto nº 5.450/2005** e as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) correlatas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresas para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares (agulhas de biópsia, brocas de trepanação e clipes cirúrgicos), com comodato de disparadores, clipadores e motor de trepanação, a fim de abastecer a Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem*, tendo em vista que os itens 1 e 2 do Termo de Referência (2028868) foram agrupados.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155903

Natureza de Despesa: 339030-36

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado, pelo fornecedor interessado, ou quem o represente, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. Os licitantes, ou seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados antes da data de realização da licitação para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserh;

4.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

5.6.1. valores (mensal, anual e total, conforme o caso) do item;

5.6.1.1. O valor unitário deverá possuir no máximo duas casas decimais;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

5.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.12. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5.13. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico sob pena de desclassificação do Licitante.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total, por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12.1 Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacoes.hujf@ebserh.gov.br.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Licitação aos participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. *Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

6.17. *Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada*

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.21. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação

6.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.2.5. apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

7.3. A partir do encerramento da fase de lances, o licitante convocado pelo Agente de Licitação deverá anexar arquivo único no Comprasgovernamentais contendo toda documentação exigida no Edital (proposta de preço detalhada do objeto cotado nesta licitação em conformidade com o último lance

ofertado, certidões e documentos de habilitação, folders e/ou manuais, quando for o caso. Etc.), no prazo máximo de 01 (um) dia útil. A contar da “Convocação do Anexo”, exceto se houver outro prazo manifestado pelo Agente de Licitação.

7.4. O prazo estabelecido pelo Agente de Licitação poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

8.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3. O Agente de licitação consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica, da existência de ocorrências impeditivas indiretas e de vínculos com o setor público, conforme disposto no art. 21, inciso III, e art. 29 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.2. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN MP/SEGES nº 3/2018, deverão se cadastrar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Agente de licitação.

8.5. A qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será comprovada observada as seguintes diretrizes e documentações regulares:

8.5.1 Habilitação/Qualificação Técnica:

8.5.1.1. A qualificação Técnica essencial ao adequado fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverá observar as exigências previstas no Termo de Referência.

8.5.2. Habilitação/Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.2.1. A demonstração de capacidade financeira para atendimento à integral execução contratual, quando exigida, será procedida nos termos do estabelecido no Termo de Referência, atendidos, minimamente, os dispositivos abaixo:

8.5.2.2. Comprovação de situação financeira regular através de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um).

8.5.2.3. Os índices serão obtidos mediante resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.2.3.2. Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar, o Patrimônio Líquido de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o somatório dos itens a serem contratados.

8.5.2.3.2.1. No caso de resultados dos índices igual ou menores que 1 (um), considerados os riscos para o HU-UFJF, e, a critério da autoridade competente, poderá ser solicitada garantia contratual na forma prevista no Termo de Referência.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de no prazo de 01 (um) dia útil após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico em conformidade com o item 8.4. Somente mediante autorização do Agente de Licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de e-mail previsto no preâmbulo do edital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Agente de Licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto nos arts. 6 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.7.2. Caso o Agente de Licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

8.12. Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

13.3.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.4. Revogar a licitação

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

18.1.2. Não manter a proposta;

18.1.3. Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

18.1.5. Apresentar documentação falsa.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa,

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão.

18.3.4. Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pelo licitante/adjudicatário.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

18.4.1. Caberá apresentação defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação editalícia.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HU-UFJF, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no sítio encurtador.com.br/dioH9. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento ao ato convocatório.

19.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento.

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **licitacoes.hujf@ebserh.gov.br** ao Agente de Licitações, no endereço informado nos cabeçalhos, das **08h00 as 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

19.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

19.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **19.1.4** deste Edital.

19.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **05 (cinco) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: **licitacoes.hujf@ebserh.gov.br**

19.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do

Agente de Licitação em contrário;

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh – filial HU-UFJF (Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora-MG).

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.10. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Catulo Breviglieri, s/nº - bairro Santa Catarina – Juiz de Fora-MG, CEP: 36036-110, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência, documento SEI nº2028868;

ANEXO II - Minuta de Contrato. 2220653

21. DO FORO

21.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG.

Minuta de Edital elaborado pelo agente de licitação conforme modelos de Editais disponibilizados pela Ebserh Sede.

(assinado eletronicamente)

MARCELO MARTINS LISBOA

Chefe da Unidade de Licitações

Matrícula **SIAPE: 2.260.973**

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa

Matrícula **SIAPE: 1.678.695**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Lisboa, Chefe de Unidade**, em 13/08/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 13/08/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2429430** e o código CRC **4F98CF68**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.011089/2019-10

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2019

REQUISIÇÕES n.º: 102.945

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nos moldes do Pregão Eletrônico Tradicional

1 - DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica - Pregão Tradicional, para contratação de empresas para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares (agulhas de biópsia, brocas de trepanação e cliques cirúrgicos), com comodato de disparadores, clipadores e motor de trepanação, a fim de abastecer a Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

GRUPO	ITEM	ID	CATMAT	CÓD. EBSERH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	1	92073	401759	----	BROCA INICIADORA TREPANAÇÃO CRANIANA 11/7 MM POR 1 MM COM PARADA AUTOMÁTICA INFANTIL	UN	04	R\$2.216,67
1	2	92072	401760	---	BROCA INICIADORA TREPANAÇÃO CRANIANA 14/11 MM POR 3 MM COM PARADA AUTOMÁTICA ADULTO	UN	08	R\$2.096,66
MENOR VALOR POR ITEM	3	86162	409940	---	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 14 G X 16 CM , TIPO PONTA PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA DE AMOSTRA DE 17 MM, COMPONENTE I P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ TUMORES MAMÁRIOS, CONECTOR SISTEMA ENCAIXE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO.	UN	30	SIGILOS

MENOR VALOR POR ITEM	4	87303	404662	---	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18 G X 20 CM , TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA DE AMOSTRA DE 19MM, COMPONENTE I PARA DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GAVETA INVERTIDA P/PRÓSTATA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO. APLICAÇÃO P/ BIÓPSIA PRÓSTATA	UN	80	SIGILOSO
MENOR VALOR POR ITEM	5	87835	388014	---	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18G X 25CM , TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA AMOSTRA 19, COMPONENTE I P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GAVETA INVERTIDA P/ PRÓSTATA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO	UN	240	SIGILOSO
MENOR VALOR POR ITEM	6	87817	443987	---	CLIQUE USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO GRANDE (AMARELO), COM RANHURAS LONGITUDINAIS. CARTUCHO COM 6 CLIPS. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	15	SIGILOSO
MENOR VALOR POR ITEM	7	87818	443988	---	CLIQUE USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO MÉDIO-GRANDE (VERDE), COM RANHURAS LONGITUDINAIS. CARTUCHO COM 6 CLIPS. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	160	SIGILOSO
MENOR VALOR POR ITEM	8	92093	443991	---	CLIQUE CIRÚRGICO EXTRA LARGO , COR DOURADA, 06 CLIPS POR BLISTER, PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 07 A 16 MM. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	72	SIGILOSO
MENOR VALOR	9	01812	443992		CLIQUE CIRÚRGICO LARGO , COR ROXO, 06 CLIPS POR BLISTER, PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10 A 13	UN	72	SIGILOSO

POR ITEM	9	91012	443992	---	MM, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MM HG. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	014	72	SIGILOSO
-------------	---	-------	--------	-----	--	-----	----	----------

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. O critério de aceitação para o **Grupo I (itens 01 e 02)** será de **menor valor global** em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia. **Para os demais itens** o critério de aceitação será o de **menor preço por item**, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

1.5. Para todos os itens objeto desta aquisição o **modo de disputa adotado será o aberto.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), deste modo:

2.1.1. Para todos os itens, será adotado o **critério de preferência** para microempresas ou empresas de pequeno porte, pois não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, conforme previsto no art. 49, inciso II.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

3.2. As brocas de trepanação serão utilizadas para criar um ou mais orifícios no crânio com finalidades terapêuticas. Vários procedimentos neurocirúrgicos podem ser realizados através de um orifício de trepanação, como ventriculostomia endoscópica, drenagem de hematomas subdurais, propedêutica neurocirúrgica, descompressão microvascular, cirurgias estereotáxicos, entre outras.

3.3. As agulhas de biópsia serão adquiridas com a finalidade de remoção de uma pequena quantidade de tecido para avaliação anatomopatológica da presença (ou não) de câncer.

3.4. Os cliques cirúrgicos são utilizados em videocirurgias e destinados para uso implantável permanente em procedimentos que envolvam vasos ou estruturas anatômicas e tem como finalidade o ligamento dos mesmos.

3.5. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

3.6. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização e troca destes itens para o período de vigência da respectiva ata.

3.7. O presente termo de referência visa a realização de nova licitação eletrônica para dar continuidade ao abastecimento de insumos no HU/UFJF, que hoje estão sendo adquiridas por meio das atas de registro de preços firmadas com a homologação do Pregão Eletrônico SRP n.º 39/2018.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

5 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens referentes ao **Grupo I (brocas com o motor completo) deverá obedecer o descrito nos subitens abaixo:**

5.1.1. Quando os itens forem solicitados em caráter **ELETIVO**, deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário agendado para a cirurgia.

5.1.2. Quando os itens forem solicitados em caráter **URGÊNCIA**, deverão ser entregues em até **12 (doze) horas** antes do horário agendado para a cirurgia.

5.1.3. No caso de fornecimento dos insumos solicitados para **CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA**, aquelas assim declaradas por membro do corpo clínico responsável pela solicitação do material, o prazo para entrega das mesmas será de até **4 (quatro) horas** antes do horário da cirurgia.

5.2. O pedido de fornecimento dos itens 01 e 02 (**Grupo I**) será realizado por e-mail e confirmado o recebimento por telefone com o fornecedor, que deverá realizar a entrega das brocas e do motor completo nos seguintes endereços:

5.2.1. A entrega das **partes esterilizáveis** do motor e dos insumos deverá ser realizada na **Central de Materiais Esterilizados (CME) da Unidade HU/CAS, no seguinte endereço: Av. Eugênio do Nascimento, s/n, bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG.**

5.2.2. A entrega das **partes não esterilizáveis** do motor e dos insumos deverá ser realizada na **Unidade de Bloco Cirúrgico HU/SC, no seguinte endereço: Rua Catulo Beviglieri, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais.**

5.3. É de responsabilidade do empregado/servidor público nomeado para o cargo de **Chefe da Unidade do Sistema Neuromuscular (USN)**, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo com o ateste na respectiva nota fiscal, quando concluído o recebimento definitivo.

5.4. O prazo de entrega dos bens correspondentes aos **itens de 03 a 09** será de **15 dias corridos** após a solicitação por parte do HU-UFJF, **em remessas parceladas**, a serem entregues na **Unidade de Abastecimento de Produtos à Saúde (UAPS) no seguinte endereço: Rua Catulo Breviglieri, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais, no horário de 08:00 às 16:00 horas.**

5.5. É de responsabilidade do empregado/servidor público nomeado para o cargo de **Chefe da Unidade de Abastecimento de Produtos à Saúde**, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos **itens de 03 a 09**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo com o ateste na respectiva nota fiscal, quando concluído o recebimento definitivo.

5.6. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 dias úteis, pelo responsável pelo recebimento designado no item anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO HU-UFJF/EBSERH:

6.1. São obrigações do HU-UFJF:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. O HU-UFJF/Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. A empresa vencedora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao HU/UFJF, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos itens 03 a 09, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Comunicar ao HU-UFJF, no prazo máximo de **02 (duas) horas a partir do recebimento de pedido de fornecimento**, em caso de cirurgias **ELETIVAS e de URGÊNCIA**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e em **até 01 (uma) hora a partir do recebimento de pedido de fornecimento**, em caso de cirurgias de **EMERGÊNCIA**.

7.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFJF, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

7.1.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

7.1.9. A empresa vencedora do Grupo I deverá disponibilizar, conforme prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o HU/UFJF-Ebserh, a cada cirurgia, um motor completo (contendo console, peça

de mão para trépano e acessórios), compatível com as brocas de trepanação craniana, que deverá ser recolhido pela mesma após a conclusão dos procedimentos cirúrgicos.

8 - DO COMODATO:

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos **itens 03 a 09** deverá(ão) fornecer, em regime de **Comodato**, sem qualquer ônus para o HU/UFJF - EBSERH:

a) **Para os itens 03, 04 e 05: 01 (um) disparador** compatível com a agulha fornecida, **para cada item**, devendo o mesmo permanecer no HU/UFJF-EBSERH durante toda a vigência contratual.

b) **Para os itens 06, 07, 08 e 09: 02 (dois) clipadores** compatíveis com os cliques fornecidos, **para cada item**, devendo o mesmo permanecer no HU/UFJF-EBSERH durante toda a vigência contratual.

8.2.1. A comodante ficará obrigada a entregar todos os equipamentos dentro de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação do HU-UFJF/Ebserh, na **Unidade de Bloco Cirúrgico, situado à Rua Catulo Breviglieri s/n, bairro Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

8.2.2. Ficam as empresas vencedoras a responsabilidade da devida **retirada dos clipadores e disparadores em até 10 dias úteis, após findada a vigência do contrato ou após se esgotarem os empenhos a liquidar.**

8.3. As empresas vencedoras deverão apresentar para todos os equipamentos em que seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto ou impressão da página de consulta do sítio da ANVISA), **que deverá ser anexado à proposta.**

8.4. O HU-UFJF/Ebserh poderá solicitar à empresa vencedora, dentro do prazo contratual, o treinamento dos profissionais da instituição na utilização do equipamento em comodato, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição.

8.5. Da Assistência Técnica dos equipamentos em Comodato:

8.5.1. Fica a contratada (comodante) obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao equipamento em comodato sem ônus adicional para o HU-UFJF/Ebserh;

8.5.2. A contratada é a responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato e peças, **obrigando-se a substituir o equipamento**, sem nenhum ônus ao Hospital Universitário de Juiz de Fora, no **prazo máximo de até 48hs** a contar da solicitação do Gestor do Comodato. A Empresa vencedora deverá indicar o técnico responsável pelo atendimento no caso da necessidade de substituição do equipamento, bem como e-mail e telefone para contato.

8.6. Fica designada a funcionária pública **Francismeire Moreira Siqueira Silva**, matrícula **SIAPE n.º 2260701**, CPF n.º 055.170.026-25, ocupante do cargo de chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico, para receber, acompanhar e fiscalizar o comodato dos **clipadores** destinados para a utilização dos **itens 06, 07, 08 e 09** e dos **disparadores** destinados para a utilização dos **itens 04 e 05**.

8.7. Fica designada a funcionária pública **Roberta Ferreira Schaefer**, matrícula **SIAPE n.º 2391529**, CPF n.º 040.191.916-11, ocupante do cargo de chefe substituta da Unidade do Sistema Urinário, para receber, acompanhar e fiscalizar o comodato do **disparador** destinado para a utilização do **item 03**.

8.8. A Comodatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Comodante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Comodante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9. A (s) empresa (s) contratada (s) ficam obrigada (s) a emitir nota fiscal de remessa de bem por conta de contrato de comodato, ou outra natureza de operação equivalente, para a formalização da entrega destes equipamentos no HU, bem como nota fiscal de recolhimento do comodato, ao final da vigência contratual, ou quando do esgotamento dos saldos de empenhos a entregar.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HU-UFJF/Ebserh à continuidade do contrato.

11 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Nos termos do Art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficam designados como representantes do HU-UFJF/Ebserh, para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual deste objeto, os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
GESTOR DO CONTRATO	CAMILA ROCHA MIRANDA	081.242.676-26	2159017
FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	ALEXANDER ANDRADE DA SILVA	068.910.257-70	2260449
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE	MÁRCIO DE MOURA GROMATO	782.936.506-72	2260662
FISCAL TÉCNICO TITULAR Itens 01 e 02	FLÁVIO FALCOMETA NEVES	796.543.716-34	1564412
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE Itens 01 e 02	LEOPOLDO ANTÔNIO PIRES	488.213.496-91	1148719
FISCAL TÉCNICO TITULAR Itens 03 a 09	ISIS DE OLIVEIRA SILVA FRANÇA	079.283.746-09	2275657
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE Itens 03 a 09	OSVALDBERGUE DE ANDRADE LOPES	046.367.887-70	2275661
GESTOR DO COMODATO Itens 04 a 09	FRANCISMEIRE MOREIRA SIQUEIRA SILVA	055.170.026-25	2260701
GESTOR DO COMODATO Item 03	ROBERTA FERREIRA SCHAEFER	040.191.916-11	2391529

11.2. Os fiscais técnicos do HU-UFJF/Ebserh anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

11.3. O gestor contratual e os fiscais nomeados deverão cumprir todas as atribuições determinadas pelo Superintendente, em portaria específica sobre o tema.

11.4. É de competência do gestor do comodato:

11.4.1. Receber o objeto comodatado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4.3. Comunicar à Comodante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.

11.4.5. Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa.

11.4.6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Empresa Vencedora que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas no contrato;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.8. Apresentar documentação falsa.

12.2. A Empresa Vencedora que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o HU-UFJF/EBSERH;

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.1. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Empresa Vencedora;

12.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 12.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4.3. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 12.2.4;

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. As sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 12.2.5 as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.5.1. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

a) Nome comercial/marca;

b) Laboratório de origem (Fabricante);

c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;

d) Quantitativo por embalagem;

e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

f) **Número do Registro do Produto.**

13.2 Os valores unitários dos itens deverão ser informados com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo licitatório e deverão estar expressos dessa forma na Proposta de Preços.

13.3. Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada uma amostra física do produto.

14 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Encerrada a etapa de lances, **os licitantes deverão ANEXAR** no COMPRASNET, para

fins de comprovação de habilitação, os seguintes documentos técnicos:

a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) Carta de autorização de comercialização do fabricante, credenciando o distribuidor para o fornecimento do produto licitado.

d) No caso de produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

d.1) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

d.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Vigilância Sanitária;

d.3) Para produto importado é necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC 15 de 28 de março de 2014.

e) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

e.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

e.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

e.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

e.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

e.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

f) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g) Para os itens não sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária, devidamente comprovados, serão exigidos apenas a Comprovação de aptidão de desempenho solicitada no subitem anterior e o Alvará de localização vigente emitido pela Secretaria Municipal competente da sede do licitante.

15 - DAS AMOSTRAS:

15.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

15.2. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

15.2.1. A critério do HU/UFJF este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

15.2.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

15.3. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do

teste, o licitante será comunicado.

15.3.1. As amostras pertencentes ao licitante ficarão retidas para comparação com o material a que se referem, até a sua respectiva entrega.

15.3.2. As amostras exigidas passíveis de devolução, que não foram aprovadas, deverão ser retiradas no HU/UFJF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

16 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

16.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Instrução Normativa nº 05/2014 (alterada pelas IN nº 07, de 29 de agosto de 2014 e 03, de 20 de abril de 2017).

16.2. Foram utilizados os parâmetros dos incisos I - Painel de Preços e IV - pesquisa com os fornecedores, adotando a média dos preços para definição do valor estimado, conforme relatórios anexos ao processo.

16.3. Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

16.3.1. Justifica-se a divulgação do valor estimado para os itens em que o critério de aceitação será o de menor preço **GLOBAL (itens pertencentes ao grupo I)**, a fim de evitar possíveis ofertas de preço acima ou abaixo do valor de mercado para alguns itens, podendo caracterizar sobrepreço ou preço inexequível, respectivamente, de modo que no valor global ele se mantenha como menor preço.

17 - PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

17.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

17.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante do HU-UFJF/Ebserh atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

17.1.3. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

17.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

17.3. A empresa vencedora é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

17.3.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.3.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

17.3.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

17.3.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 15.3.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de

habilitação previstas na licitação.

17.4. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Empresa Vencedora:

17.4.1. Deixou de realizar as obrigações assumidas neste termo de referência, ou não as realizou com a qualidade mínima exigida.

17.4.2. Podendo ser deduzidas, ainda:

17.4.2.1. Multas impostas pelo HU-UFJF/Ebserh;

17.4.2.2. Multas, indenizações ou despesas impostas à Empresa Vencedora, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

17.4.2.3. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

17.4.2.4. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. A cada pagamento à Empresa Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

17.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do HU-UFJF, conforme incisos I e II do art. 31 IN MP/SEGES nº 3/2018.

17.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o HU-UFJF comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da adjudicatária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo HU-UFJF, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, conforme inciso III do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

17.6.3. Persistindo a irregularidade, o HU-UFJF adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à adjudicatária a ampla defesa, conforme inciso IV do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

17.6.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente do HU-UFJF, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

17.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8. Em caso de dúvidas sobre emissão da NF-e ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicatária deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade Fiscal (UCF) nos contatos informados pela área requisitante.

17.9. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e após os prazos constantes no item 15.1.1, a adjudicatária poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa

(UPD) nos contatos informados pela área requisitante.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

18.1. Considerando a falta de atualização dos valores praticados na Tabela SUS, para ressarcimento aos estabelecimentos de saúde quanto aos procedimentos assistenciais realizados, os preços contratados nesta aquisição serão irreajustáveis, durante toda a vigência contratual e possíveis renovações.

18.2. Poderá ser realizada revisão de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

18.2.1. A revisão deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de comprovação:

I - dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

II - da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

III - de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

19.1. As obrigações decorrentes do certame serão formalizadas por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, dada a necessidade de acompanhamento dos critérios relacionados ao comodato, assistência técnica, entre outros, conforme o objeto.

19.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

19.3. Não será exigida a Garantia Contratual.

19.3.1. Justifica-se a não exigência da Garantia Contratual devido ao fato de onerar a aquisição dos bens pretendidos, sendo que não há riscos de lesão, pois os pagamentos só serão realizados após as aceitações dos fornecimentos dos materiais.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

20.1 De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Equipe de Planejamento de Compra conforme Portaria SEI nº 32, de 02 de abril de 2019 (1222855):

(assinado eletronicamente)

Edmar Cardoso de Lima - Planejador Integrante Requisitante.

Nádia Fiorilo Fernandes - Planejadora Integrante Técnica.

Laryssa Nunes Schmitz - Planejadora Integrante Administrativa.

Camila Rocha Miranda - Chefe do Setor de Suprimentos.

De acordo com a Portaria-SEI nº 123, de 06 de junho de 2019, aprovo o Termo de Referência em questão.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Cardoso de Lima, Assistente Administrativo**, em 12/07/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 12/07/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Fernandes Fiorilo Braga, Enfermeiro(a)**, em 12/07/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Assistente Administrativo**, em 12/07/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 12/07/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028868** e o código CRC **E400A6F3**.

Referência: Processo nº 23765.011089/2019-10 SEI nº 2028868



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Aquisição de bens

CONTRATO Nº/20....,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH E A
EMPRESA.....
.....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora-MG. CEP: 36.038-330, neste ato representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA:.....
..., com sede na, CEP Telefone
..... E-mail, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23765.011089/2019-10, e de acordo com o Pregão nº 0035/2019, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares (agulhas de biópsia, brocas de trepanação e cliques cirúrgicos), com comodato de disparadores, clipadores e motor de trepanação, a fim de abastecer a Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		BROCA INICIADORA TREPANAÇÃO		

1	401759	CRANIANA 11/7 MM POR 1 MM COM PARADA AUTOMÁTICA INFANTIL	UN	04
2	401760	BROCA INICIADORA TREPANAÇÃO CRANIANA 14/11 MM POR 3 MM COM PARADA AUTOMÁTICA ADULTO	UN	08
3	409940	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 14 G X 16 CM , TIPO PONTA PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA DE AMOSTRA DE 17 MM, COMPONENTE I P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ TUMORES MAMÁRIOS, CONECTOR SISTEMA ENCAIXE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO.	UN	30
4	404662	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18 G X 20 CM , TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA DE AMOSTRA DE 19MM, COMPONENTE I PARA DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GAVETA INVERTIDA P/PRÓSTATA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO. APLICAÇÃO P/ BIÓPSIA PRÓSTATA	UN	80
5	388014	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18G X 25CM , TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA AMOSTRA 19, COMPONENTE I P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GAVETA INVERTIDA P/ PRÓSTATA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO	UN	240
6	443987	CLIQUE USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO GRANDE (AMARELO), COM RANHURAS LONGITUDINAIS. CARTUCHO COM 6 CLIPS. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	15
7	443988	CLIQUE USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO MÉDIO-GRANDE (VERDE), COM RANHURAS LONGITUDINAIS. CARTUCHO COM 6 CLIPS. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	160
8	443991	CLIQUE CIRÚRGICO EXTRA LARGO , COR DOURADA, 06 CLIPS POR BLISTER, PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 07 A 16 MM. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	72
9	443992	CLIQUE CIRÚRGICO LARGO , COR ROXO, 06 CLIPS POR BLISTER, PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10 A 13 MM, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MM HG. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	72

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntada justificativa técnica que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento de bens tenha sido realizado regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.3.1. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição deste contrato.

2.2.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	BROCA INICIADORA TREPANAÇÃO CRANIANA 11/7 MM POR 1 MM COM PARADA AUTOMÁTICA INFANTIL	UN	04	
2	BROCA INICIADORA TREPANAÇÃO CRANIANA 14/11 MM POR 3 MM COM PARADA AUTOMÁTICA ADULTO	UN	08	
3	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 14 G X 16 CM , TIPO PONTA PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA DE AMOSTRA DE 17 MM, COMPONENTE I P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ TUMORES MAMÁRIOS, CONECTOR SISTEMA ENCAIXE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO.	UN	30	
4	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18 G X 20 CM , TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA DE AMOSTRA DE 19MM, COMPONENTE I PARA DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GAVETA INVERTIDA P/PRÓSTATA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO. APLICAÇÃO P/ BIÓPSIA PRÓSTATA	UN	80	
5	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO TECIDOS MOLES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO 18G X 25CM , TIPO PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE GAVETA AMOSTRA 19, COMPONENTE I P/ DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GAVETA INVERTIDA P/ PRÓSTATA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPARADOR EM COMODATO	UN	240	
6	CLIQUE USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO GRANDE (AMARELO), COM RANHURAS LONGITUDINAIS. CARTUCHO COM 6 CLIPS. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	15	
7	CLIQUE USO CIRÚRGICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO LIGADURA, TAMANHO MÉDIO-GRANDE (VERDE), COM RANHURAS LONGITUDINAIS. CARTUCHO COM 6 CLIPS. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	160	
8	CLIQUE CIRÚRGICO EXTRA LARGO , COR DOURADA, 06 CLIPS POR BLISTER, PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 07 A 16 MM. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	72	
	CLIQUE CIRÚRGICO LARGO , COR ROXO, 06 CLIPS POR BLISTER, PARA VASOS DE APROXIMADAMENTE 10 A 13			

9	MM, QUE SUPORTE PRESSÃO DE ATÉ 1000MM HG. O CLIPADOR DEVERÁ SER FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO.	UN	72	
---	---	----	----	--

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Em caso de fornecimento parcelado, as quantidades contratadas não implicam na execução total do contrato, que será pago na justa medida das ordens de fornecimento realizadas pelo HU-UFJF.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DO EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Item 5 Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - COMODATO**

9.1. As condições do termo de comodato são aqueles previstos no Item 8 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no item 11 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 10 do Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

13.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

13.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MATRIZ DE RISCO

15.1. A matriz de riscos, prevista no artigo 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO

17.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

21.1.2. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, xxx de xxxx de xxxxx.

(assinado eletronicamente)

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ronnie Willian Teodoro Pinto, Assistente Administrativo**, em 29/07/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2220653** e o código CRC **D3B3BC97**.

Referência: Processo nº 23765.011089/2019-10 SEI nº 2220653